



fornecedora

TERMO ADITIVO Nº 27/2022
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11.575/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 12/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplicação e adequação do viário da Avenida da Emancipação, entre o Parque Odimar e o Jardim Terras de Santo Antonio e adequação do trevo de acesso ao município de Hortolândia, São Paulo.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galeto, Itatiba/SP, CEP 13253-140, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 62.162.847/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 382.005.662.115, neste ato representada pelo sócio, **José Edson Seste**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 7.964.652-9 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 821.840.388-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 11.575/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública Internacional nº 12/2019, no Contrato Público originário nº 05/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

Cláusula Segunda – Do Prazo

2.1. Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **30 de novembro de 2021 até 29 de maio de 2022**.

2.2. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **30 de janeiro de 2022 até 29 de julho de 2022**.

Cláusula Terceira – Da Garantia

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.





3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 5/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sérgio Marasco Torrecilas

JOFEGE-PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
José Edson Seste